



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 41 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Gestor do Termo de Cessão de Uso STJ n. 3/2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.21, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 15, de 15 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo STJ n. 004723/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Atendimento e Protocolo Judicial e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Termo de Cessão de Uso STJ n. 03/2014, firmado com o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, que tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e não oneroso, para prestação de assistência jurídica voluntária no âmbito do STJ.

Art. 2º São atribuições dos gestores, dentre outras necessárias ao cumprimento do termo:

I - Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;

II - Efetuar minucioso exame do termo de cessão de uso;

III - Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, e às situações que ensejarão aplicações de sanções;

IV - Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; e

VI - Controlar o prazo de vigência do termo e, se for o caso, encaminhar o processo administrativo à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 6 meses do fim da sua vigência, com a solicitação de nova cessão, se for o caso.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 119 de 16 de agosto de 2016](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noieto Costa, Secretário de Administração**, em 05/02/2019, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496564** e o código CRC **6F140C8F**.